

Handwritten mark in a circular stamp

ANO 2011

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 133/2011

OBJETO Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro -

SAAEB - a suportar despesas com a adequação do Projeto da Estação de Tratamento de Esgotos Sanitários - ETE II -, que especifica e dá outras providências.

Apresentado em sessão do dia 19/09/2011

Autoria Poder Executivo

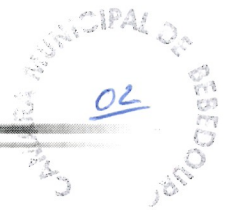
Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 09 / 10 / 2011 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº 4334/2011

Lei nº 4.382, de 04 de outubro de 2011



Bebedouro, capital nacional da laranja, 8 de setembro de 2011.

OEP/ 529 /2011/crma

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a este Legislativo, solicitando que os senhores vereadores analisem e procedam a aprovação do projeto em apreço, **em regime de urgência especial**.

Trata-se de expediente legislativo que tem como finalidade autorizar o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro – SAAEB a **suportar as despesas necessárias para adequação técnica do projeto** de engenharia da Estação de Tratamento de Esgotos – **ETE 2**, tudo como forma de viabilizar a proposta de obtenção de recursos financeiros junto ao Programa de Aceleração do Crescimento – PAC II.

Como já é notório, atualmente, Bebedouro trata apenas 30% do seu esgoto, sendo o único município da Bacia do Baixo Pardo/Grande a não cumprir a exigência dos órgãos ambientais de tratamento total do esgoto.

É inegável o esforço político que vem sendo feito em busca de recursos financeiros para implantação da Estação de Tratamento de Esgotos – ETE 2, melhorando assim a qualidade de toda a bacia, com o tratamento do esgoto produzido em nossa cidade.

Desta forma, o município de Bebedouro formalizou a proposta nº 2596 no Ministério das Cidades – Secretaria Nacional

CIENTE EM 12/09/2011

“Deus Seja Louvado”

PRESIDENTE

26/07/2011 12:09:15



de Saneamento Ambiental com o objetivo de buscar, recursos financeiros, junto ao Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, para implantação da ETE 2.

O projeto que foi apresentado no Ministério das Cidades foi elaborado, no período da administração anterior, pela empresa MGA Engenharia e Construções Ltda e a despesa com a elaboração do referido projeto foi paga com recursos do FEHIDRO.

Acontece que após análise técnica por parte do Ministério das Cidades, apurou-se que o projeto apresentado pelo município de Bebedouro/SP, precisava de algumas adequações técnicas de acordo com o Manual de Instruções para aprovação e execução dos programas e ações do ministério das cidades inseridos no PAC 2 – Exercícios 2010/2011.

Os pontos a serem readequados no projeto de engenharia foram apontados pelo gerente de Projetos/SNSA, senhor Hélio Freitas, conforme consta na cópia do e-mail, em anexo, de onde destacamos o seguinte trecho:

“- Atualização e readequação do projeto de engenharia, em especial, complementar com plantas e cortes da ETE em sua totalidade, a exemplo das partes recebidas relativas aos tanques de aeração, decantadores secundários, EE de lodo e recirculação, apresentar o perfil longitudinal da linha de recalque e a complementação das informações do memorial descritivo e das especificações técnicas, retratando as atualizações e complementações ao projeto.

- Refazer a planilha orçamentária de forma a eliminar os itens com custo global fechado – especificando a composição e os custos unitários. Assegurar a compatibilidade entre as especificações e quantitativos relacionados no projeto e os apresentados na planilha orçamentária. Apresentar o orçamento com BDI diferenciado para materiais/equipamentos e serviços, conforme as regras determinadas pelo Tribunal de Contas da União – TCU e recomendações contidas no Acórdão 325/2007 – Plenário – TCU e consultar o capítulo 9 do Manual de Instruções



para aprovação e execução dos programas e ações do Ministério das Cidades inseridos no PAC 2 – Exercícios 2010/2011, que contém as principais orientações a serem observadas”.

Para atender as recomendações feitas pelo Ministério das Cidades, a Prefeitura Municipal contactou a empresa MGA Engenharia, responsável pela elaboração do projeto da ETE 2, para fazer as adequações acima mencionadas. Que a referida empresa apresentou uma proposta financeira no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) para realizar as adequações no projeto.

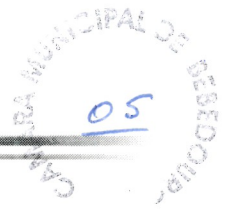
Em respeito ao princípio da vantajosidade, solicitamos outros dois orçamentos junto às empresas AG Engenharia, no valor de R\$ 75.830,00 (setenta e cinco mil oitocentos e trinta reais) e C3 Projetos Ltda, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), cujas cópias das propostas seguem em anexo.

Cumprе lembrar que a contratação de empresa para elaborar as adequações no projeto somente será feita mediante o procedimento legal de licitação.

A autorização para que o SAAEB suporte tal despesa é necessária em virtude de que o objeto da contratação, é a construção da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE 2 e nesse sentido verifica-se que a finalidade buscada com a despesa atende, especificamente, as prerrogativas do SAAEB, já que trata-se de obra relativa a esgoto sanitário municipal, que por Lei, trata-se de obrigação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro – SAAEB.

Sendo assim, verifica-se ser plenamente legal e constitucional a presente propositura.

Eram estes os motivos que havíamos a relatar à pessoa do Senhor Ilustre Presidente e demais Agentes Políticos deste Legislativo, colocando-nos à disposição para maiores esclarecimentos, que se



fizerem necessários.

Sem mais para o momento, ficamos no aguardo da necessária aprovação do projeto em apreço, aproveitando a oportunidade, para uma vez mais, remeter nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

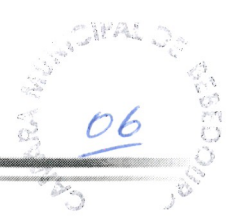
JOÃO BATISTA BIANCHINI
Prefeito Municipal de Bebedouro

AO EXMO. SR.


CARLOS RENATO SEROTINE

DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

N E S T A.



PROJETO DE LEI Nº 133 /2011.

APROVADO EM 03/10/11
09 VOTOS FAVORÁVEIS
VOTOS CONTRÁRIOS
ABSTENÇÕES
AUSÊNCIAS

Carlos Renato Serotine
PRESIDENTE

AUTORIZA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO – SAAEB, A SUPORTAR DESPESAS COM A ADEQUAÇÃO DO PROJETO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITÁRIOS – ETE II, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA BIANCHINI, Prefeito Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bebedouro aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro – SAAEB autorizado a suportar as despesas necessárias com a contratação de empresa especializada para proceder a adequação do Projeto da Estação de Tratamento de Esgotos – ETE II, de acordo com as diretrizes do Ministério das Cidades.

Parágrafo único. O objeto da contratação de que trata o *caput* deste artigo, é a adequação técnica do projeto de engenharia, em especial, complementação com plantas e cortes da ETE em sua totalidade, complementação das informações do memorial descritivo e das especificações técnicas e alteração da planilha orçamentária, tudo de acordo com as determinações contidas no Acórdão nº 325/2007 – Plenário TCU e o Capítulo 9 do “Manual de Instruções para Aprovação e Execução dos Programas e Ações do Ministério das Cidades inseridos no PAC II”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012



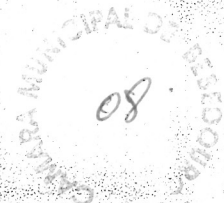
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 8 de setembro de 2011.

JOÃO BATISTA BIANCHINI
Prefeito Municipal de Bebedouro

2011/09/08 12:09:11 1517615



AG Engenharia

CNPJ: 03.680.819/0001-35

Antonio Tomazetti Gaban Araraquara - ME

Araraquara, 26 de agosto de 2011

Ao
SAAEB

O presente documento tem a finalidade de apresentar nossa proposta para adequação do projeto da ETE do município de Bebedouro, em atendimento às solicitações do Ministério das Cidades.

A AG Engenharia está presente no mercado há doze anos prestando serviços nas diversas áreas da engenharia.

Seu corpo técnico conta com profissionais especializados, capacitando-a a fornecer os mais diversos tipos de serviços relativos a elaboração e aprovação de projetos e licenciamentos ambientais, sistemas de tratamento de esgotos sanitários e águas residuárias industriais, tratamento de resíduos sólidos e montagem industrial e mecânica.

O escopo dos trabalhos compreende o estudo do sistema de tratamento de esgotos desenvolvido pelo município e aprovado junto à CETESB, visando às adequações e complementações necessárias ao processo de captação de recursos, compreendendo o detalhamento dos projetos e elaboração de planilhas quantitativas e orçamentárias para implantação do sistema.

Cabe ressaltar que essa proposta compreende a **CONCEPÇÃO DO SISTEMA**, excluindo-se projetos executivos para execução das obras, tais como: projeto de fundação, estrutural e eletromecânico.

O valor dos serviços aqui descritos é de R\$ 75.830,00 (setenta e cinco mil, oitocentos e trinta reais, a ser pago em 03 (três) parcelas mensais.

Prazo da entrega do projeto, a partir da confirmação → 60 dias

Prazo total estimado → 120 dias

Atenciosamente,

Eng. Marcio Ribeiro Gaban
CREA 5060905774
CPF 150743638-61

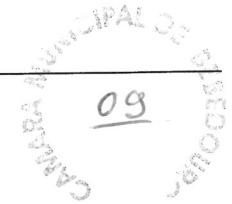
Rua Voluntários da Pátria, 2777 - Telefone: (016)3114-2466 CEP 14.801-320 - Araraquara SP.

Cabe ressaltar que essa proposta compreende a **CONCEPÇÃO DO SISTEMA**, excluindo-se projetos executivos para execução das obras, tais como: projeto de fundação, estrutural e eletromecânico.

O valor dos serviços aqui descritos é de R\$ 75.830,00 (setenta e cinco mil,

saaeb.gilmar@bebedouro.sp.gov.br

De: "DJALMA OLIVEIRA" <djalma.p.oliveira@gmail.com>
Data: sexta-feira, 18 de fevereiro de 2011 09:50
Para: <saaeb.gilmar@bebedouro.sp.gov.br>
Anexar: PROP_PROJ_PAC_2.pdf; Cronograma Projeto ETE_PAC.pdf
Assunto: Fwd: Fwd: Fw: Bebedouro agradece.



Prezado Gilmar !

Conforme entendimentos, estou lhe enviando a proposta para o trabalho do projeto da nova alternativa p/ a ETE do córrego do Bebedouro, para aprovação junto a DDCOT - Diretoria de Desenvolvimento e Cooperação Técnica do Ministério das Cidades, visando a celebração de convênio na segunda fase do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2.

Depois falaremos !

Um abraço !

----- Mensagem encaminhada -----

De: <saaeb.gilmar@bebedouro.sp.gov.br>
Data: 20 de janeiro de 2011 11:32
Assunto: Re: Fwd: Fw: Bebedouro agradece.
Para: DJALMA OLIVEIRA <djalma.p.oliveira@gmail.com>

Djalma como está isto . O que foi tratado , temos alguma novidade.

gfeltrin

From: DJALMA OLIVEIRA
Sent: Wednesday, January 05, 2011 9:04 AM
To: saaeb.gilmar@bebedouro.sp.gov.br
Subject: Fwd: Fw: Bebedouro agradece.

Prezado Gilmar !

Precisamos contatar o Sr. Helio de Freitas, para melhor interação sobre a questão !

Você poderia nos enviar o número de telefone para falarmos com êle ?

Um abraço !

----- Mensagem encaminhada -----

De: mga engenharia <mgaengenharia@gmail.com>
Data: 4 de janeiro de 2011 09:24

11/08/2011

Assunto: Fwd: Fw: Bebedouro agradece.

Para: "djalma.p.oliveira" <djalma.p.oliveira@gmail.com>



----- Mensagem encaminhada -----

De: <saaeb.gilmar@bebedouro.sp.gov.br>

Data: 3 de janeiro de 2011 14:00

Assunto: Fw: Bebedouro agradece.

Para: mgaengenharia@gmail.com, Renzo Mathias Fernandes

<arquitetorenzo@gmail.com>, regiane <reassisdias@hotmail.com>, Wagner

<engws@bebedouro.sp.gov.br>

Djalma , **Bebedouro** solicitou junto ao PAC II **R\$ 27 .000.000,00** . As principais não conformidades que foram encontradas para que o projeto não fosse contemplado como projeto **Basico**

foi principalmente a falta de detalhes hidraulicos nos reatores de fluxo ascendentes, sistema de lodo ativado, falta de um pré projeto elétrico enfim a nota abaixo retrata aquilo que precisamos ter se **Bebedouro** quiser pleitear novamente a verba junto a PAC . Precisamos com certa urgencia acertar todos estes detalhes de projeto pois conseguimos passar por duas fases a da escolha e a de viabilidade do tratamento e na ultima que contamos com o projeto pronto, apresentou falhas. Necessito que entre em contato para podermos resolver de imediato esta situação. Observação os 1270 metros do emissario até a elevatória já esta aprovado pelo FEHIDRO .

fores de contato - 017 9785 7988 e 017 3344 5400 .

Gilmar Feltrin - diretor do SAAEB.

Sent: Tuesday, December 28, 2010 9:21 AM

To: saaeb.gilmar@bebedouro.sp.gov.br

Cc: [rafael](#)

Subject: Re: Bebedouro agradece.bservA

saaeb.gilmar@bebedouro.sp.gov.br escreveu:

Seria possível passar quais a não conformidades que foram encontradas para a não seleção do projeto , pretendemos já ir se adequando para o proximo PAC

Desde já agradeço a colaboração com Bebedouro , desejo a voces " PAZ e HARMONIA , SAÚDE . Tenham um feliz Natal .



gfeltrin .:

Prezado Feltrin,

A proposta nº 2596 tem como objeto a Ampliação do SES de Bebedouro/SP, sendo composta de 01 ETE com capacidade de 280l/s, 01 EE e 1,8 km de Linha de Recalque. Os seguintes pontos devem ser adequados com vistas a recomendação, por esta área técnica:

- Atualização e readequação do projeto de engenharia, em especial, complementar com plantas e cortes da ETE em sua totalidade, a exemplo das partes recebidas relativas aos tanques de aeração, decantadores secundários, EE de lodo e recirculação, apresentar o perfil longitudinal da linha de recalque e a complementação das informações do memorial descritivo e das especificações técnicas, retransmitindo as atualizações e complementações ao projeto.

- Refazer a planilha orçamentária de forma a eliminar os itens com custo global fechado - especificando a composição e os custos unitários. Assegurar a compatibilidade entre as especificações e quantitativos relacionados no projeto e os apresentados na planilha orçamentária. Apresentar o orçamento com BDI diferenciado para materiais/equipamentos e serviços, conforme as regras determinadas pelo Tribunal de Contas da União - TCU e recomendação das Controladoria-Geral da União - CGU. Para tanto, seguir as determinações contidas no Acórdão 325/2007 - Plenário - TCU e consultar o Capítulo 9 do Manual de Instruções para Aprovação e Execução dos Programas e Ações do Ministério das Cidades inseridos no PAC 2 - Exercícios 2010/2011, que contém as principais orientações a serem observadas.

- Por fim, comprovar o início da obra do coletor tronco apoiada com recursos do FEHIDRO com vistas a assegurar a funcionalidade do empreendimento a ser apoiado pelo Ministério das Cidades.

Att

Hélio Freitas

Gerente de Projetos/SNSA

Bebedouro, 20 de abril de 2011.



Ao

Ilmo Sr.

Gilmar Feltrin

Diretor do SAAEB

Bebedouro – SP

A C3 PROJETOS LTDA vem respeitosamente apresentar proposta de trabalho junto a SAAEB para adequação técnica-financeira do SES de Bebedouro, composto por 01 (uma) Estação de Tratamento de Esgoto para 280 l/s, 01 (uma) Estação Elevatória e 1.800 (um mil e oitocentos) metros de linha de recalque. Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários e aguardamos aprovação deste para continuidade dos trabalhos.

Sem mais, antecipadamente agradecemos.

APRESENTAÇÃO

De acordo com a Lei de Saneamento 11.445/2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, é obrigação do município:

- Elevação dos níveis de saúde, de bem estar e de qualidade de vida da População dos Municípios e Regiões.
- Universalização do acesso ao Saneamento Básico no Município e Regiões.
- Desenvolvimento, manutenção e operação com eficiência e eficácia o serviços de saneamento dos Municípios e Regiões.
- Alargamento da capacidade de investimento do Município e Regiões.

Para os efeitos desta Lei, considera-se saneamento básico como o conjunto de serviços, infra-estruturas e instalações operacionais de:

- abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;
- esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;
- limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas; e

- drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

O município de Bebedouro é um município brasileiro do estado de São Paulo. Localiza-se a uma latitude 20°56'58" Sul e a uma longitude 48°28'45" Oeste, estando a uma altitude de 573 metros. Situada na região Norte do estado de São Paulo, faz parte da microrregião da Serra de Jaboticabal e da mesorregião de Ribeirão Preto. Bebedouro limita-se com os seguintes municípios: ao norte Colina; ao sul, Pirangi, Taiuva, Taiacu, Paraíso e Taquaral; a leste, Pitangueiras, Viradouro e Terra Roxa, e ao Oeste, Monte Azul Paulista.

Bebedouro possui atualmente um dos mais altos índices de desenvolvimento humano (IDH) do país apresentando também uma alta renda per capita, devido principalmente a seu parque industrial, no qual se destacam indústrias de suco de laranja, de óleos vegetais, de fertilizantes, carrocerias e confecções sendo privilegiado pela sua localização estratégica e com uma estrutura desenvolvida.

Como atuação destacada para a citricultura, sobretudo nas décadas de 1970 e 1980, Bebedouro tornou-se conhecida internacionalmente como a "Califórnia Brasileira". Atualmente (2008), com aproximadamente 80 mil habitantes, Bebedouro desponta como um município em pleno desenvolvimento, com uma economia focada no agronegócio e amplo potencial para negócios.

O município possui, além do distrito sede, dois distritos: Botafogo e Turvínia, além de dois pequenos povoados: um de natureza urbana, Povoado de Andes, e outro de natureza rural, Povoado de Areias.

O município está entre duas sub-bacias hidrográficas: a do rio Turvo e a do Pardo/Moji-Guaçu. A sede do município (cidade) é cortada por pequenos córregos: Bebedouro, Consulta e Parati. O Consulta ao passar pelo centro da cidade, transforma-se num grande lago artificial, com dois quilômetros de comprimento e largura que varia entre 50 e 300 metros.

O Bebedouro nasce próximo ao Horto Municipal, corta-o, passa pelo Parque Sinésio Junqueira Franco, onde se encontra com o Consulta e passa a dividir a região central da Zona Leste da cidade. O Parati corta parte da Zona Norte da cidade e vem apresentando problemas de assoreamento.

TRABALHOS A SEREM DESENVOLVIDOS



Visando a adequação técnica e financeira da ampliação do SES de Bebedouro estaremos buscando melhor solução técnica para implantação de 01 (uma) Estação de Tratamento de Esgoto para 280 l/s, 01 (uma) Estação Elevatória e 1.800 (um mil e oitocentos) metros de linha de recalque, de forma a atender a legislação pertinente.

A ETE proposta tem concepção de lodos ativados com aeração prolongada e fluxo contínuo. Lodos Ativados é o processo biológico no qual o esgoto afluyente e o lodo ativado são intimamente misturados, agitados e aerados (tanque de aeração) ocorrendo decomposição da matéria orgânica pelo metabolismo das bactérias presentes.

O Lodo ativado é o flocos produzido num esgoto bruto ou decantado pelo crescimento de bactérias zoóeleas ou outras, na presença de oxigênio dissolvido, e é acumulado em concentração suficiente graças ao retorno de outros flocos previamente formados.

O sistema de lodos ativados é amplamente utilizado, a nível mundial, para o tratamento de despejos domésticos e indústrias, em situações em que são necessários uma elevada qualidade do efluente e reduzidos requisitos de área. Apresenta índice de mecanização elevado, operações sofisticadas e elevado consumo de energia, porém proporciona alta taxa de remoção de carga orgânica.

Ao chegar à ETE, o esgoto bruto passa pelo conjunto de grades mecanizadas instaladas na unidade de tratamento preliminar, com objetivo de remover sólidos grosseiros que podem causar danos às instalações e/ou ao processo de tratamento. Este afluyente passa pela calha Parshall e é encaminhado para o desarenador. O material retido é acondicionado em caçambas e destinado à aterro sanitário.

Após tratamento preliminar, o esgoto segue para caixa de distribuição para ser dividido entre os tanques de aeração. Nesta fase, esta etapa não será aplicada. O esgoto é encaminhado para o Tanque de Aeração.

A matéria orgânica sofre a digestão através da síntese biológica e incorporada à massa biológica, onde formará flocos que seguem para o decantador, onde ocorre a sedimentação dos flocos e o líquido clarificado verte na parte superior e é encaminhado para desinfecção e pós aeração.

Os flocos sedimentados são encaminhados para unidade de adensamento e parte é recirculada para o tanque de aeração e parte é encaminhada para desague e destinação final.

Assim, desenvolveremos as seguintes atividades:

- <!--[if !supportLists]-->a) <!--[endif]-->Levantamento das Informações existentes;
- <!--[if !supportLists]-->b) <!--[endif]-->Atualização e Readequação do projeto de engenharia, com complementação de plantas, cortes de ETE, em todos seus elementos com especial atenção aos tanques de aeração e decantadores secundários;
- <!--[if !supportLists]-->c) <!--[endif]-->Apresentação do Perfil Hidráulico do SES Bebedouro;
- <!--[if !supportLists]-->d) <!--[endif]-->Elaboração de Planilha Orçamentária com a Composição de Custos para cada etapa; e
- <!--[if !supportLists]-->e) <!--[endif]-->Elaboração de Relatório de Diagnóstico apresentado atual estágio de evolução dos trabalhos relacionados como obra do coletor-tronco.

Estaremos desenvolvendo atividades para atendimento integral à lei sob o aspecto de tratamento de esgotos domésticos, apresentando para a população de Bebedouro, soluções para o adequado manejo, transporte, tratamento e

disposição final, que deverão ser aprovadas pelos órgãos de controle ambiental do Estado.



PRODUTOS

A C3 Projetos encaminhará Relatório Mensal das Atividades Desenvolvidas. Além disso, estaremos desenvolvendo os seguintes produtos:

- <!--[if !supportLists]-->a) <!--[endif]-->Relatório de Informações Levantadas. Prazo de 5 (cinco) dias após OS.
- <!--[if !supportLists]-->b) <!--[endif]-->Projeto de Engenharia, com plantas e cortes de todos seus elementos. Prazo de 50 (cinquenta) dias após OS.
- <!--[if !supportLists]-->c) <!--[endif]-->Perfil Hidráulico do SES Bebedouro. Prazo de 30 (trinta) dias após OS.
- <!--[if !supportLists]-->d) <!--[endif]-->Planilha Orçamentária de Composição de Custos. Prazo de 50 (cinquenta) dias após OS.
- <!--[if !supportLists]-->e) <!--[endif]-->Relatório de Diagnóstico do SES de Bebedouro. Prazo de 30 (trinta) dias após OS.

INVESTIMENTO

Será cobrado os seguintes valores para desenvolvimento das atividades propostas. Neste valor incluímos impostos, despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem.

O valor a ser pago será de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais),
divididos da seguinte forma.

a) Entrada: 30% do total a ser pago no prazo
de 05 (cinco) dias da emissão da OS.

b) Segunda Parcela: 30% do total a ser pago no
prazo de 30 (trinta) dias da OS.

c) Terceira Parcela: 40% do total a ser pago no
prazo de 50 (cinquenta) dias da OS.

PRAZO

O prazo para execução dos serviços será de 50 (cinquenta) dias, contados da
emissão da ordem de serviço.

Esta proposta tem validade de 15 (quinze) dias.

Sem mais,

Carlos Biasolli

C3 PROJETOS LTDA

Lins, 17 de Fevereiro de 2011.

Ao
SAAEB – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO
A/C Engº Gilmar Aparecido Feltrin
R. Cel. Joaquim José de Lima - 1016 – Centro
Bebedouro / SP
Cep: 14701-450

Prezado Sr.

Atendendo a solicitação, enviamos nossa proposta para desenvolvimento de trabalhos de Engenharia Consultiva voltada à adaptação do projeto do Sistema de Tratamento de Esgotos, para obtenção de recursos através da Contratação e Execução dos Programas e Ações do Ministério das Cidades, referente à segunda fase do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2.

I – PROPOSTA TÉCNICA

1) – OBJETIVO

Atualização e detalhamento dos Estudos e Projetos da ETE – Estação de Tratamento de Esgotos Sanitários da bacia do córrego do Bebedouro, para apresentação e aprovação junto a Gerência de Água e Esgotos da Secretária Nacional de Saneamento Ambiental, vinculada a DDCOT – Diretoria de Desenvolvimento e Cooperação Técnica do Ministério das Cidades.

2) – ESCOPO

A apresentação do trabalho atenderá ao Manual de Contratação do PAC - 2 compreendendo a atualização dos estudos de população, vazão e carga orgânica, complementação do estudo de alternativas e projeto executivo da nova alternativa escolhida, sendo consolidada através dos seguintes elementos:

- 1) – Complementação dos Serviços de Geotecnia e Atualização dos Estudo de Concepção e Alternativas;*
- 2) – Projeto Hidráulico e Hidromecânico;*
- 3) – Projeto Estrutural;*
- 4) – Projeto de Terraplenagem, Urbanização e Drenagem;*
- 5) – Projeto de Eletricidade;*

3) – FORMAS DE APRESENTAÇÃO

Os trabalhos serão elaborados e apresentados em três frentes, descritas a seguir:

- a) – Estudos e Projetos para a nova alternativa;*
- b) – Pacote Técnico;*
- c) – Plano de Trabalho para formalização do pleito junto ao DDCOT – Diretoria de Desenvolvimento e Cooperação Técnica do Ministério das Cidades.*

3.1 – PROJETO

É a frente onde serão desenvolvidas as atualizações e complementações de projeto conforme o manual orientativo de contratação do PAC – 2;

As principais atividades serão:

- complementação de serviços geotécnicos compreendendo sondagens a percussão e análise de solo;*
- apresentação do projeto executivo da alternativa escolhida, conforme manual orientativo;*

3.2 – PACOTE TÉCNICO

É a frente onde será elaborado o orçamento completo fundamentado na tabela de preços do SINAPI – Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil, relação e especificações de serviços, materiais e equipamentos.

As principais atividades serão:

- orçamento completo das unidades projetadas;*
- relação de serviços, materiais e equipamentos;*
- relação de desenhos;*
- cronograma físico e financeiro;*
- memória de cálculo de quantitativos;*

3.3 – PLANO DE TRABALHO PARA FORMALIZAÇÃO DO PLEITO JUNTO AO MINISTÉRIO DAS CIDADES

É a frente onde serão desenvolvidos os trabalhos para a elaboração e montagem do plano de trabalho juntamente com o Contratante, na condição de conveniente.

As principais atividades serão:

- elaboração do plano de trabalho;*
- suporte técnico junto ao conveniente para montagem do trabalho;*
- acompanhamento da análise dos trabalhos;*

II – PROPOSTA COMERCIAL

A seguir apresentamos as condições para a execução dos trabalhos:

-VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

R\$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais);

-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Na entrega dos trabalhos, de acordo com as etapas definidas no cronograma em anexo;

Obs. – A última parcela do cronograma será paga após a aprovação do projeto pelo DDCOT – Diretoria de Desenvolvimento e Cooperação Técnica do Ministério das Cidades.

- PRAZOS:

O prazo previsto para desenvolvimento dos trabalhos propostos será de 150 dias a contar da ordem de serviço;

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias

Atenciosamente



DJALMA PIRES DE OLIVEIRA
MGA Engenharia e Construções Ltda.
11 – 9765-8068



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 133/2011. Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro – SAAEB, a suportar despesas com a adequação do projeto da estação de tratamento de esgotos sanitários – ETE II, que especifica e dá outras providências.

PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

1 – Diante das atribuições pertinentes ao ASSISTENTE JURÍDICO – LEGISLATIVO (RESOLUÇÃO Nº 74, de 08 de setembro de 2003) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE LEI em epígrafe, o qual autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro – SAAEB, a suportar as despesas com a adequação do projeto da estação de tratamento de esgotos sanitários – ETE II.

Segundo verte da exposição de motivos, o município de Bebedouro formulou proposta junto ao Ministério das Cidades – Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental visando obter recursos financeiros do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC para a implantação da ETE II. Ocorreu, porém, que o Ministério das Cidades apontou a necessidade de algumas adequações técnicas projeto da estação de tratamento de esgotos sanitários – ETE II de acordo com o Manual de Instruções para aprovação e execução de programas e ações do Ministério das Cidades inserido no PAC 2, exercícios 2010/2011.

Essas alterações acarretarão despesas à Autarquia que, por sua vez, busca via do presente PROJETO DE LEI a autorização legislativa justamente para suportá-las com verbas de seu orçamento próprio.

Isto posto, passo a dar o meu parecer.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

2 – Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I, no que concerne a competência do município em legislar sobre assuntos de interesse local. Assim, nota-se claramente a competência municipal para legislar acerca da matéria trazida a baila pelo presente PROJETO DE LEI, dado que a utilização de recursos financeiros de autarquia municipal para construção de “**estação de tratamento de esgoto sanitário**” produzido no município se insere, inegavelmente, dentre os assuntos de interesse local.

3 – Ademais, na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 165, §5º, incisos I, II e III da Constituição Federal de 1988 no sentido de que os orçamentos das entidades estatais, de Administração direta e indireta, integrarão a lei orçamentária. Desse modo, avulta-se que o orçamento do SAAEB integra o orçamento municipal, aspecto este que aponta, em última análise, que os recursos financeiros a serem empregados nas adequações técnicas do projeto da estação de tratamento de esgotos sanitários – ETE II são verbas do “orçamento municipal”.

4 – Feitos estes balizamentos, não vejo qualquer vício de COMPETÊNCIA ou de LEGALIDADE que possa desnaturar as pretensões trazidas pelo PROJETO DE LEI em foco, desde que haja junto à autarquia dotação orçamentária capaz de suportar as despesas pretendidas.

“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br



É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 22 de setembro de 2011.


Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
OAB/SP 112.825.

“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei n. 133/2011,
de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro - SAAEB - a suportar despesas com a adequação do Projeto da Estação de Tratamento de Esgotos Sanitários - ETE II -, que especifica e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

Sala das Comissões, 30 de setembro de 2011.


José Baptista de Carvalho Neto
RELATOR


Paulo Aurélio Bianchini
PRESIDENTE

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo relator.


Valdeci Ramos de Castro
MEMBRO

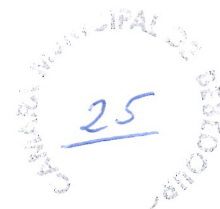
“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei n. 133/2011, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro - SAAEB - a suportar despesas com a adequação do Projeto da Estação de Tratamento de Esgotos Sanitários - ETE II -, que especifica e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise das proposituras, decide emitir parecer de *Rodrigo da Silva*

Sala das Comissões, 30 de setembro de 2011.

Rodrigo da Silva
Rodrigo da Silva
RELATOR

Nelson Sanchez Filho
PRESIDENTE

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

Jesus Martins
Jesus Martins
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei n. 133/2011, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro - SAAEB - a suportar despesas com a adequação do Projeto da Estação de Tratamento de Esgotos Sanitários - ETE II -, que especifica e dá outras providências.

A Relatora da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

..... *regulando de*

Sala das Comissões, 30 de setembro de 2011.

[Handwritten signature]
Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo
RELATORA

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pela relatora.

[Handwritten signature]
Carlos Alberto Costa
PRESIDENTE

[Handwritten signature]
Antonio Sampaio
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



OEC/421/2011 - je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 04 de outubro de 2011.

Senhor Prefeito,

Comunico-lhe que foram aprovados, na sessão ordinária realizada ontem, dia 03/10, os Projetos de Lei n. 124, 130, 133 e Lei Complementar n. 13/2011, todos de autoria do Poder Executivo.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo os Autógrafos de Lei n. 4332, 4333, 4334 e de Lei Complementar n. 90/2011, respectivamente.

Atenciosamente.

Carlos Renato Serotine
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
João Batista Bianchini
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO - SP

"Deus Seja Louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4334/2011

Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro - SAAEB - a suportar despesas com a adequação do Projeto da Estação de Tratamento de Esgotos Sanitários - ETE II -, que especifica e dá outras providências.

De autoria do Poder Executivo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro - SAAEB - autorizado a suportar as despesas necessárias com a contratação de empresa especializada para proceder à adequação do Projeto da Estação de Tratamento de Esgotos - ETE II -, de acordo com as diretrizes do Ministério das Cidades.

Parágrafo único. O objeto da contratação de que trata o caput deste artigo é a adequação técnica do projeto de engenharia, em especial, complementação com plantas e cortes da ETE em sua totalidade, complementação das informações do memorial descritivo e das especificações técnicas e alteração da planilha orçamentária, tudo de acordo com as determinações contidas no Acórdão n. 325/2007 - Plenário TCU - e o Capítulo 9 do "Manual de Instruções para Aprovação e Execução dos Programas e Ações do Ministério das Cidades inseridos no PAC II".

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 03 de outubro de 2011.


Carlos Renato Serotino
PRESIDENTE


Nelson Sanchez Filho
1º SECRETÁRIO


Sebastiana Maria R. T. de Gamargo
2ª SECRETÁRIA

"Deus Seja Louvado"



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 4382 DE 04 DE OUTUBRO DE 2011

Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro - SAAEB - a suportar despesas com a adequação do Projeto da Estação de Tratamento de Esgotos Sanitários - ETE II -, que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro - SAAEB - autorizado a suportar as despesas necessárias com a contratação de empresa especializada para proceder à adequação do Projeto da Estação de Tratamento de Esgotos - ETE II -, de acordo com as diretrizes do Ministério das Cidades.

Parágrafo único. O objeto da contratação de que trata o caput deste artigo é a adequação técnica do projeto de engenharia, em especial, complementação com plantas e cortes da ETE em sua totalidade, complementação das informações do memorial descritivo e das especificações técnicas e alteração da planilha orçamentária, tudo de acordo com as determinações contidas no Acórdão n. 325/2007 - Plenário TCU - e o Capítulo 9 do "Manual de Instruções para Aprovação e Execução dos Programas e Ações do Ministério das Cidades inseridos no PAC II".

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 04 de outubro de 2011.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 04 de outubro de 2011.

Ivanira A de Souza
Escrituraria

"Deus seja Louvado"